



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 10 de junho de 2023

---

## **DECRETO**

### **DECRETO Nº 27/2023**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB AFETADAS POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o município encontra-se encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2023 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarreta o fenômeno das Estiagens;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do Abastecimento D'água através de Carros Pipas, e Alimentação a População atingida pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de Água;

CONSIDERANDO ser alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 10 de junho de 2023

---

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**DECRETA**

Art. 1º Fica Decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA situação anormal existente, na Zona Urbana e Zona Rural do município de Piancó, Estado da Paraíba, pelas ESTIAGENS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para Área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário para fazer em face de situação existente.

Parágrafo único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizado a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestações de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

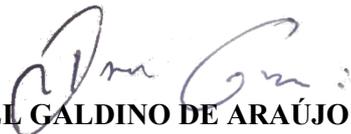
---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 10 de junho de 2023

---

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piancó - PB, em 10 de julho de 2023.

  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**

**Prefeito Municipal**